LEI Nº 2.871, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 1000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2018, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	01	Assistência Social
Proj./Ativ.	2.060	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
367	1000	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
374	1000	3.3.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	28.000,00
375	1000	3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.000,00
376	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotações do orçamento geral de 2018, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.	2.226	Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, SCFV e Equipe Volante do CRAS

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
696	1000	3.3.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de outubro de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1908
Data: 02/10/2018